



Imprensa Oficial

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Quarta-feira, 02 de agosto de 2023

Ano XI | Edição nº 1599

Publicado eletronicamente conforme Lei 4464, de 16 de abril, de 2015

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Comunicação Administrativa	2
Recursos Humanos	5
Licitação, Compras e Almoxarifado	25
Atos do Legislativo	27



11 e 12 de agosto no
Posto de Monta

Comidas típicas de diversos países, atrações
artísticas, exposição de objetos e trajes
típicos, além de shows culturais.

Bragança Paulista
2023

O mundo se encontra aqui!



PREFEITURA DE
BRAGANÇA PAULISTA



prefeituradebragancapaulista

PODER EXECUTIVO**COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA****DECRETO nº 4.224
21 de julho de 2023**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Senhor Prof. Amauri Sodré da Silva, Prefeito Municipal de Bragança Paulista, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 88, inciso I, alínea "c" da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual vigente um Crédito Adicional no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para suplementar ao orçamento, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional programática, conforme Tabela I que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito pelo artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, apurado no presente exercício na forma prevista pelo artigo 43 § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964, e nos termos estabelecidos pelo artigo 19, inciso II, alínea d, da Lei Municipal nº 4877 de 06 de julho de 2022.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 21 de julho de 2023.

PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DR. JOSÉ GALILEU DE MATTOS

Secretário Chefe de Gabinete

JOSÉ RODRIGUES ALVES

Secretário Municipal de Finanças

BARBARA MARTINS PACE

Secretária Municipal de Administração Em Exercício

RENATO GONÇALVES DE OLIVEIRA

Chefe da Divisão de Comunicação Administrativa

Nota "Publicado na DICA em 21 de julho de 2023"

DECRETO 4224/2023

Ficha	Dotação	Valor
02 - Prefeitura do Município de Bragança Paulista		
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA		
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SUAS DIVISÕES		
1077 4.125.37.2173.339030.01 - MATERIAL DE CONSUMO		500.000,00
1078 4.125.37.2173.339039.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.000,00
Total Excesso :		2.000.000,00

**DECRETO nº 4.227
24 de julho de 2023**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Senhor Prof. Amauri Sodré da Silva, Prefeito Municipal de Bragança Paulista, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 88, inciso I, alínea "c" da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual vigente um Crédito Adicional no valor de R\$ 1.900.547,83 (um milhão e novecentos mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos), para suplementar ao orçamento, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional programática, conforme Tabela I que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito pelo artigo anterior serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, na forma prevista no inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964, dotações essas constantes da Tabela II que integra este Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 24 de julho de 2023.

PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DR. JOSÉ GALILEU DE MATTOS

Secretário Chefe de Gabinete

JOSÉ RODRIGUES ALVES

Secretário Municipal de Finanças

BARBARA MARTINS PACE

Secretária Municipal de Administração Em Exercício

RENATO GONÇALVES DE OLIVEIRA

Chefe da Divisão de Comunicação Administrativa

Nota "Publicado na DICA em 24 de julho de 2023"

Tabela I - Suplementação
DECRETO 4227/2023

Ficha	Dotação	Valor
02 - Prefeitura do Município de Bragança Paulista		
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS		
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E SUAS DIVISÕES		
107 28.846.8.0002.339091.01 - SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000,00
107 28.846.8.0002.339091.01 - SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000,00
02 - Prefeitura do Município de Bragança Paulista		
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO		
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO E SUAS DIVISÕES		
122 4.122.9.2014.339093.01 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.693,76
02 - Prefeitura do Município de Bragança Paulista		
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SUAS DIVISÕES		
169 4.122.10.2019.339039.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00
02 - Prefeitura do Município de Bragança Paulista		
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS		
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E SUAS DIVISÕES		
697 15.451.26.2111.339039.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.853.854,07
Total Suplementação:		1.900.547,83

Tabela II - Anulação
DECRETO 4227/2023

Ficha	Dotação	Valor
	02 - Prefeitura do Município de Bragança Paulista	
	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E SUAS DIVISÕES	
89	3.62.7.2013.339039.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
108	28.846.8.0002.449091.01 - SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
	02 - Prefeitura do Município de Bragança Paulista	
	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO E SUAS DIVISÕES	
123	4.122.9.2014.449052.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.693,76
	02 - Prefeitura do Município de Bragança Paulista	
	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SUAS DIVISÕES	
179	15.451.10.2021.339039.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
	02 - Prefeitura do Município de Bragança Paulista	
	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SUAS DIVISÕES	
666	15.451.25.1018.449051.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.853.854,07
	Total Anulação:	1.900.547,83

DECRETO Nº 4.235
de 31 de julho de 2023.

Dispõe sobre mudança de local de funcionamento da Feira da Amizade, da Feira Livre de quarta-feira, da Feira Noturna e do Centro de Abastecimento Paulo Eiti Takazaki, no período que especifica.

O Senhor **Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a realização de eventos no local em que ocorrem a Feira da Amizade, a Feira Livre de quarta-feira, a Feira Noturna e as atividades do Centro de Abastecimento Paulo Eiti Takazaki;

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidas para a Rua de Eventos localizada no interior do Parque Zootécnico Dr. Fernando Costa "Posto de Monta", as Feiras e as atividades do Centro de Abastecimento, nas datas abaixo especificadas:

I - **Feira da Amizade**: no dia 06 de agosto de 2023 e do dia 10 à 24 de setembro de 2023,

II - **Centro de Abastecimento Paulo Eiti Takazaki**: dias 14 e 28 de agosto de 2023 e do dia 04 à 20 de setembro de 2023;

III - **Feira Noturna**: dia 10 de agosto de 2023 e do dia 06 à 21 de setembro de 2023;

IV - **Feira Livre de quarta-feira**: dia 09 de agosto de 2023 e do dia 04 à 20 de setembro de 2023.

Art. 2º Após as datas especificadas no Art. 1º, as Feiras e as atividades do Centro de Abastecimento retornarão aos seus locais atuais de funcionamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 31 de julho de 2023.

Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA
Prefeito Municipal
Dr. José Galileu de Mattos
Secretário Chefe de Gabinete

Bárbara Martins Pace
Resp. p/ Secretaria Mun. de Administração
Dr. Tiago José Lopes
Secretário Mun. de Assuntos Jurídicos
Aniz Abib Júnior
Secretário Mun. de Desenv. dos Agronegócios
Renato Gonçalves de Oliveira
Chefe da Div. de Comun. Administrativa
Publicada na Div. de Comun. Administrativa na data supra

PORTARIA Nº 11.724
de 01 de agosto de 2023.

Designa Chefe da Divisão de Transportes e Cargas para responder, cumulativamente, pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, no período que especifica.

O Senhor **Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. JOSÉ ARMANDO DE OLIVEIRA, para responder, cumulativamente, pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, nos períodos de 23/08/2023 a 06/09/2023 e 16/10/2023 a 30/10/2023, durante o afastamento do Sr. Rogerio Crantschaninov, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de agosto de 2023.

Bragança Paulista, 01 de agosto de 2023.

CONVOCAÇÃO:

Fica convocada a Sra. FLAVIA TATIANE SOARES CROZATTO, portadora do RG nº 30.562.723-5 para o comparecimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas na Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, na Divisão de Recursos Humanos, com a finalidade de tratar de assunto do seu interesse.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

NÃO JOGUE SUA ESPONJA NO LIXO!
Ela vale muito. Pratique essa ideia.

C A M P A N H A
ARRECADADA ESPONJA

Participe da campanha de Reciclagem de Esponja. Faça um bem ambiental e social. Descarte suas esponjas corretamente!

PONTO DE COLETA:
Centro de Educação Ambiental
Sala Verde Pindorama
Rua São Bento, 643/691, Vila Aparecida

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

(11) 4034.4542



Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente COMDEMA

COMDEMA elegeu a nova Diretoria para o biênio 2023-2025. Na última quinta-feira, dia 27/07/2023, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) realizou Assembleia Geral Ordinária, na qual foram definidos os Membros da Diretoria para o biênio 2023/2025. Foram eleitos: Nádia Zacharczuk - Presidente; Carolina Mastroso Mourão - Vice-Presidente; Carolina Marques Suppioni Bertelli Ferreira - 1ª Secretária, Dilnei Giseli Lorenzi - 2º Secretário, os novos membros tomaram posse no dia 14/07/2023, em Assembleia Extraordinária solene, titulares e suplentes sendo, 22 membros do Poder Público e 22 membros da Sociedade Civil. O COMDEMA tem um papel ativo nas questões ambientais junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Bragança Paulista. Enquanto conselheiros do COMDEMA, os membros terão oportunidade de formular e fazer cumprir as diretrizes da política ambiental do Município, conforme estabelece seu regimento interno. O processo eleitoral foi conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela presidência para conduzir os trabalhos de composição para o novo biênio.


Nádia Zacharczuk
Presidente do COMDEMA


Dilnei Giseli Lorenzi
Membro da Comissão


Ana Elisa Cardoso do Nascimento
Membro da Comissão


Juliana Ribeiro de Oliveira Preto
Técnica Administrativa Responsável

RECURSOS HUMANOS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA****EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023****EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Bragança Paulista, a Comissão Especial de Concursos Públicos, no uso de suas atribuições torna públicas as instruções relativas à realização do Concurso Público para preenchimento de vagas dos empregos públicos do quadro de pessoal da Prefeitura.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

Os Anexos, parte integrante deste Edital, são os que seguem:

Anexo I – Descrições sumárias das atribuições do Cargo.

Anexo II – Programas das Provas.

Anexo III – Formulário de requerimento de candidato com deficiência e/ou solicitação de condição especial para a realização da prova.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:****1.1. São especificações do Emprego:**

Cód.	Cargo	Total de Vagas	Escolaridade / Requisitos/ Carga Horária Semanal	Padrão de Vencimento (R\$) (***)	Valor da Inscrição
201	SECRETARIO DE ESCOLA JUNIOR	08	Ensino Médio Completo. 44 HS	2.856,49	74,00

- 1.2. As descrições sumárias das atribuições do Cargo consta no Anexo I deste Edital, conforme Legislação vigente.
- 1.3. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para preenchimento das vagas em vacância relacionadas na Tabela do item 1.1, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público e serão providas mediante nomeação dos candidatos nele habilitados, nos termos do que estabelece a lei Complementar nº 259 de 24 de março de 2000, bem como suas respectivas alterações e demais normas aplicáveis ao funcionalismo público municipal.
- 1.4. O Concurso destina-se ao preenchimento das vagas descritas na tabela acima e das vagas que vierem a surgir.
 - 1.4.1. Os candidatos aprovados serão convocados segundo necessidade de pessoal, disponibilidade orçamentária da Prefeitura e limites legais para tais despesas, obedecendo a ordem de classificação final.
- 1.5. Os horários e dias de trabalho do candidato admitidos ficarão a critério da Administração Pública, podendo ser diurno e/ou noturno em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.
- 1.6. Os aprovados constarão de lista de classificação final para serem convocados, dentro do prazo de validade do Concurso Público, à medida que forem vagando ou sendo criadas novas vagas.
- 1.7. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases por meio dos meios de comunicação descritos no presente Edital.
- 1.8. A validade estabelecida para este Concurso Público não gera, para a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos aprovados.
- 1.9. O Concurso Público será realizado na cidade de Bragança Paulista/SP. Excepcionalmente poderão ser realizadas em cidades da região, considerando o número de candidatos inscritos e locais disponíveis para as provas.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA****EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023****2. DAS INSCRIÇÕES:****INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:**

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. Fica estabelecido por este Edital, o foro da Comarca de Bragança Paulista para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 2.2. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras.
 - 2.1.1. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.3. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
- 2.4. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial o item 2.5.
- 2.5. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para admissão no Cargo/função e, na data da nomeação, comprovar:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - e) possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo/função;
 - f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - g) submeter-se, por ocasião da convocação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, podendo ser exigida a apresentação de exames complementares, às suas expensas;
 - h) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os Cargos/Funções acumuláveis previstos na Constituição Federal;
 - i) preencher as exigências dos Cargo/função segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.1 do presente Edital;
 - j) não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público.
 - k) Apresentar número de Pis/Pasep/NIT ou NIS.
- 2.6. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.5, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para a nomeação e posse no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, sob pena de não admissão e exclusão do Concurso Público, não cabendo recurso.
- 2.7. As inscrições ficarão abertas exclusivamente pela **internet** no período **de 03/08/2023 ao dia 31/08/2023**.
- 2.8. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão Especial de Concurso Público e do IBAM.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA****EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023**

- 2.8.1 A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita nos endereços eletrônicos www.ibamp-concursos.org.br.
- 2.9. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do Cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.1 deste Edital.
- 2.10. Ao inscrever-se no Concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e demais exigências constantes deste Edital.
- 2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bragança Paulista e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta, e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.11.1. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.11.2. Não haverá devolução da importância paga.
- 2.11.3. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro Cargo/função.
- 2.11.4. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.12. Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por meio de requerimento, enviado via SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP – Departamento de Concursos CEP 04045-972, REF. PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA – CONCURSO PÚBLICO 02/2023 no mesmo período destinado às inscrições (de 03/08/2023 até o dia 31/08/2023), IMPRETERIVELMENTE.
- 2.12.1. O formulário para solicitação de condição especial consta do Anexo III deste Edital.
- 2.12.2. Além do requerimento mencionado no item 2.12, **o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.**
- 2.12.3. O Laudo Médico, original ou cópia autenticada, deverá conter nome completo do candidato, CRM, datado e assinado pelo profissional que o emitiu e estar legível, sob pena de não ser considerado.
- 2.12.4. O laudo terá validade apenas para este Concurso Público e não será devolvido ao candidato.
- 2.12.5. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.12.2.
- 2.12.6. Para efeito do prazo estipulado no item 2.12, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 2.12.7. **O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação condição especial a seu destino.**
- 2.12.8. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.12.9. O candidato está ciente que a realização da prova nas condições do item 2.12, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA****EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023**

- 2.12.10. O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.12.11. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.13. O candidato poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM através do e-mail atendimento@ibamsp.org.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.
- 2.13.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.
- 2.13.2. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.13 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.14. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
- 2.14.1. O documento comprobatório da situação descrita no item 2.14 deverá ser enviado durante o período de inscrições, conforme apresentado abaixo:
- O documento comprobatório deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA - CONCURSO PÚBLICO 02/2023, no mesmo período destinado às inscrições (de **03/08/2023 a 31/08/2023**), IMPRETERIVELMENTE.
- 2.14.2. O candidato que não atender aos itens 2.14 e 2.14.1 deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.15. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 4 do presente Edital.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 2.16. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via **Internet**, do **dia 03/08 ao dia 31/08/2023** e para inscrever-se o candidato deverá:
- 2.16.1. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br;
- 2.16.2. Localizar o *link* correlato ao presente Concurso Público;
- 2.16.3. Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;
- 2.16.4. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo Cargo/função que deseja concorrer.
- 2.16.5. Conferir e transmitir os dados informados.
- 2.16.6. Imprimir o boleto bancário.
- 2.16.7. Efetuar o pagamento do boleto.
- 2.17. Para pagamento do valor da inscrição, conforme quadro a seguir, será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia **01/09/2023**, respeitado o horário bancário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA****EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023**

- 2.17.1. Para a segurança do candidato e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.
- 2.17.2. **O IBAM e a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**
- 2.17.3. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **01/09/2023**, caso contrário, não será considerado.
- 2.17.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente (antes da data efetiva de vencimento).
- 2.17.5. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, **PIX**, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
- 2.17.6. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, e atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
 - 2.17.6.1. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 2.17.7. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste Edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **01/09/2023** ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.
- 2.18. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.
 - 2.18.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link "área do candidato", digitar seu CPF e data de nascimento. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.
 - 2.18.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
 - 2.18.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas em até dois dias após o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
 - 2.18.4. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
 - 2.18.5. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
 - 2.18.6. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

- 2.19. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.19.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br, nos últimos dias de inscrição.
- 2.19.2. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 3. PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ESPECIAIS**
- 3.1. Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da inscrição, exceto para o candidato que atenda a um dos seguintes requisitos:
- 3.1.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Bolsa Família, Fome Zero, entre outros), chamado de CadÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto supracitado.
- 3.1.2. Comprovar ser doador de sangue, nos termos da Lei Municipal 3.893/07.
- 3.1.3. Comprovar ser hipossuficiente.
- 3.2. Os candidatos que se enquadrarem nas condições previstas nas leis especificadas nos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3. poderão solicitar a isenção do pagamento da inscrição que lhes é facultada, e deverão protocolar, **nos dias 03 e 04/08/2023, no setor de Protocolo do Paço Municipal**, das 09h às 16h, os documentos comprobatórios de sua condição, seguindo o seguinte procedimento:
- a) acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br, no período de **03 de agosto de 2023 até às 15h00 de 04 de agosto de 2023**;
- b) localizar, no site, o “link” deste Concurso Público;
- c) preencher total e corretamente o cadastro dos dados solicitados;
- d) transmitir os dados, conforme informação constante na página;
- e) imprimir o requerimento;
- f) assinar o requerimento;
- g) Protocolar no setor de Protocolo do Paço Municipal a documentação, seguindo a rotina a seguir:
- g.1) No caso do atendimento às condições estabelecidas no subitem 3.1.1, o candidato deverá imprimir o requerimento, assiná-lo e apresentar:
- a) Cópia (autenticada) do cartão emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou documento que comprove o cadastro do candidato no CADÚNICO do referido Ministério, com a expressa apresentação do NIS (Número de Identificação Social);
- b) Declaração de hipossuficiente;
- c) Cópia autenticada do RG;
- g.2) No caso do atendimento à condição estabelecida no subitem 3.1.2, o candidato deverá imprimir o requerimento, assiná-lo e apresentar:
- a) 04 (quatro) comprovantes de doações de sangue a partir do ano de **2020** nos bancos de sangue da rede de saúde pública ou privada no município de Bragança Paulista, estando sujeitos às penas civis, penais e administrativas quanto à veracidade dessa condição.
- b) Cópia autenticada do RG.
- g.3.) No caso do atendimento à condição estabelecida no subitem 3.1.3, o candidato deverá imprimir o requerimento, assiná-lo e apresentar:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA****EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023**

- a) Original ou cópia autenticada do último comprovante de pagamento contendo remuneração bruta de, no máximo, 1 (um) salário-mínimo OU original ou cópia do Termo de Adesão do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego e Qualificação Profissional da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.
- b) Cópia autenticada do RG;
- 3.3. A entrega dos documentos referidos nas alíneas “g.1” até “g.3”, deverá ser feito unicamente através do protocolo no Paço Municipal no período de **03/08 às 16h do dia 04/08/2023, IMPRETERIVELMENTE.**
- 3.3.1. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 3.2., deste Edital.
- 3.3.2. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital terá indeferido seu pedido de isenção do pagamento da inscrição.
- 3.3.3. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 3.3.4. Às **15h00 de 04/08/2023**, o requerimento de isenção do pagamento da inscrição não estará mais disponibilizado no site.
- 3.4. Todas as informações prestadas no requerimento de pedido de isenção do pagamento da inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos entregues, tornando-se nulos todos os atos deles decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei, em caso de irregularidade constatada.
- 3.5. O candidato deverá, a partir do dia **15/08/2023**, acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e verificar o resultado da solicitação pleiteada.
- 3.6. O candidato que tiver:
- a) seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.
- b) seu pedido de isenção de taxa de inscrição indeferido e queira protocolar/interpor recurso deverá observar o disposto no edital de resultado de pedido de isenção da inscrição a ser divulgado em **15/08/2023**.
- 3.7. A partir de **22/08/2023**, o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e verificar o resultado do recurso interposto.
- 3.7.1. O candidato que tiver o recurso indeferido e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente o “link” próprio na página deste Concurso Público, no site www.ibamsp-concursos.org.br, clicar em “área do candidato”, digitar seu CPF e data de nascimento, imprimir o boleto bancário, bem como proceder ao correspondente pagamento, com o valor da inscrição plena, até o último dia do período das inscrições, devendo observar o disposto no Capítulo 2 deste Edital.
- 3.7.2. O candidato que não obtiver o benefício da isenção da inscrição deverá proceder ao recolhimento do valor correspondente para ter sua inscrição efetivada.
- 3.8. A declaração/documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.
- 3.9. A Prefeitura do Município de Bragança Paulista, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.
- 4. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**
- 4.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei 13.146 de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e da Lei nº 14.126/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

- 4.2. Em obediência ao disposto no artigo 111, da Lei Orgânica do Município de Bragança Paulista, será reservado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas existentes para cada função, individualmente.
- 4.3. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do emprego, especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.
 - 4.3.1. Os deficientes somente poderão disputar empregos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 4.4. Conforme o disposto pelo inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 9508 de 2018, o candidato deverá **apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.**
 - 4.4.1. A entrega do laudo mencionado no item 4.4 é **obrigatória** (documento original ou cópia autenticada).
 - 4.4.2. O laudo médico mencionado no item 4.4 deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF.: Prefeitura do Município de Bragança Paulista - CONCURSO PÚBLICO 02/2023 no mesmo período destinado às inscrições (**de 03/08 a 31/08/2023**), IMPRETERIVELMENTE
 - 4.4.3. O formulário para solicitação de condição especial consta do Anexo III deste Edital.
 - 4.4.4. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a entrega da devida documentação.
 - 4.4.5. Para efeito do prazo estipulado no item 4.4.2, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
 - 4.4.6. **O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação condição especial a seu destino.**
- 4.5. Caso necessite de condição especial para a realização da prova, o candidato com deficiência deverá enviar, juntamente com o laudo mencionado no item 4.4, requerimento constante do Anexo III deste Edital contendo informações COMPLETAS E DETALHADAS quanto a condição.
 - 4.5.1. A não solicitação de recursos especiais, intempestivamente, conforme o disposto no item 4.5, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
 - 4.5.2. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
 - 4.5.2.1. No caso de utilização de ledor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Prefeitura do Município de Bragança Paulista e/ou o IBAM serem responsabilizados, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo ledor.
 - 4.5.3. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 4.6. A realização das provas dos candidatos com deficiência, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 4.7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 4.8. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 4.9. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 4.10. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego ou concessão de aposentadoria por invalidez.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

- 4.11. **O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, nota de corte, duração, data, horário e local de realização das provas.**
- 4.12. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por emprego e de listagem especial.
- 4.13. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 4.13.1. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente permanecendo somente na lista de classificação geral.
- 4.13.2. O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do emprego, será desclassificado do Concurso.
- 4.14. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 4.15. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.
- 4.16. Os documentos encaminhados não serão devolvidos.
- 4.17. A divulgação da relação de candidatos inscritos como candidato com deficiência está prevista para o dia **12/09/2023** na Imprensa Oficial do Município e no site do IBAM e da Prefeitura.

5. DAS MODALIDADES DE PROVAS

- 5.1. O Concurso Público constará de:

5.1.1. Provas Objetivas de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos que versarão sobre temas constantes do Anexo II deste Edital.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 6.1. As provas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e constituir-se-ão de questões objetivas de múltipla escolha.
- 6.2. A prova objetiva, com duração de 03 (três horas), incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas, terá a seguinte composição:

Cargo/função	Área do Conhecimento	Nº itens	Peso Questões
Secretário de Escola Júnior	Português	12	01
	Matemática	08	01
	Conhecimentos Específicos	20	2,5

- 6.2.1. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.
- 6.2.2. Para cada acerto será computado o peso de cada questão.
- 6.2.3. Os candidatos que não obtiverem 50% de acertos do total de pontos da prova serão automaticamente eliminados do Concurso Público.
- 6.2.4. Somente serão divulgadas as notas dos candidatos habilitados na prova objetiva conforme tabela do item 6.2.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA****EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023**

- 6.2.5. As listas de divulgação das notas conterão o número de inscrição, nome e a nota do candidato.
- 6.2.6. Os candidatos não habilitados na prova objetiva poderão consultar a pontuação obtida através do site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br no link “área do candidato” correspondente ao Concurso Público.
- 6.3. A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia 24 de setembro de 2023.
- 6.3.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Bragança Paulista, a Prefeitura e o IBAM reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento ou qualquer outra despesa dos candidatos, oriunda desta alocação.
- 6.4. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de **Edital de Convocação** para as provas a ser publicado no dia **15 de setembro de 2023** nos sites do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.braganca.sp.gov.br.
- 6.5. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 6.5.1. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 6.5.2. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 6.5.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar nos sites do IBAM e da Prefeitura, a publicação do Edital de Convocação para as provas.
- 6.6. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes no Edital de Convocação divulgado nos sites do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.
- 6.6.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos da abertura dos portões.
- 6.6.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 6.6.3. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 6.6.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 6.6.5. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 6.6.6. O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA****EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023**

- e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 6.6.7. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 6.7. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou por aplicativo em Smartphone ou Passaporte.
- 6.7.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.
- 6.7.1.1. O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário – não terá validade como documento de identidade.
- 6.7.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.7, nem mesmo a via digital, com exceção da CNH e do RG dos Estados que assim emitem por aplicativo.
- 6.7.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.7.3.1. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 6.7.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.7.4.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento e preenchimento de formulário específico.
- 6.8.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 6.8.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.8.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.
- 6.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 6.9.1. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA****EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023**

- 6.10. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica, bem como apresentá-la no dia da prova, devendo fazer a solicitação através do formulário próprio e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação antes do início da prova,
- 6.11. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 6.11.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 6.11.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares (SE POSSÍVEL), garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 6.11.3. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.11.4. O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 6.11.5. É vedado ao candidato fazer leitura de livro, apostilas e similares no interior do local das provas, devendo todo material estar fechado ou guardados com os outros pertences.
- 6.12. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 6.12.1. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 6.13. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 6.13.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 6.13.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 6.13.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas, contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 6.13.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 6.13.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA****EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023**

- 6.13.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 6.13.7. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 6.13.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.14. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 6.14.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 6.15. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 6.15.1. Somente após decorrido o tempo de **uma hora e meia**, o candidato poderá deixar a sala de aplicação e levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.
- 6.15.2. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
- 6.15.3. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação, juntos.
- 6.15.4. Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 6.15.1.
- 6.15.5. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
- 6.16. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 6.16.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 6.16.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 6.16.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 6.16.4. Exceto no caso previsto no item 6.16, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 6.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final que será a somatória das notas obtidas nas provas previstas pelo certame.
- 7.1.1. A nota final dos candidatos será a somatória dos pontos obtidos na prova objetiva.
- 7.1.2. Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados e uma especial, sendo uma para os candidatos com deficiência.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA****EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023**

- 7.1.3. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 7.2. Em caso de igualdade da classificação, na Lista de Classificação Final serão aplicados os seguintes critérios de desempate:
- candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - candidato com maior número de acertos nos conhecimentos específicos;
 - candidato com maior pontuação na prova de língua portuguesa;
 - candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
 - candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital para utilização desse critério de desempate;
 - sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, e que ocorrerá no momento da convocação para posse.
- 7.3. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Prefeitura Municipal, em caso de inverídicas.
- 7.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação divulgada na internet.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação.
- 8.2. Para a interposição de recurso referente à isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, protocolar requerimento individual com seu questionamento devidamente fundamentado, no SETOR DE PROTOCOLO da Prefeitura do Município de Bragança Paulista, sito à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Centro (CEP: 12.914-900), no horário das 09 às 16 horas.
- 8.3. Para a interposição de recurso referente ao edital de abertura, aplicação da prova objetiva, prova de títulos gabarito, notas das provas e de classificação final, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, no link "recursos" e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo das 09 às 16h de cada dia, devendo o candidato utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso.
- 8.4. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 8.5. Será liminarmente indeferido o recurso:
- que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - contra terceiros;
 - em coletivo;
 - que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA****EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023**

constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

- 8.6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 8.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 8.8. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 8.9. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 8.10. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 8.11. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 8.12. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.
- 8.13. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.
- 8.14. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada nos sites da Prefeitura e disponibilizada no site do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br).
- 8.15. A Comissão Especial de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

9. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 9.1. Aos candidatos aprovados no certame será realizado Exame Admissional de caráter eliminatório, conforme as determinações da NR-7, quando da convocação para a nomeação e posterior contratação.
- 9.2. Serão eliminados do certame os candidatos que apresentarem doenças ou lesões pré-existentes incompatíveis com o exercício pleno da função-atividade.
 - 9.2.1. São consideradas doenças incompatíveis com o exercício pleno da função-atividade (cargo) todas aquelas alterações físicas ou psicológicas capazes de justificar o afastamento do trabalho por doença ocupacional.
- 9.3. O Exame Admissional será realizado obrigatoriamente por Médico do Trabalho, onde o candidato eliminado poderá, no prazo de 3 (três) dias após a publicação do resultado, impetrar recurso administrativo, desde que acompanhado de laudo pericial de Médico do Trabalho e exames clínicos que atestem a cura ou a inexistência da doença ou lesão diagnosticada.
- 9.4. A Contratação obedecerá à estrita ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Prefeitura do Município de Bragança Paulista, sendo chamado o número de candidatos aprovados, dentro do limite das vagas ofertadas, de maneira que, os demais candidatos habilitados farão parte do cadastro de reserva.
- 9.5. Desde que considerados aptos na verificação dos resultados exigidos para participação no Concurso Público e para exercer o emprego, bem como em inspeção de saúde, a ser realizada por Médicos, os candidatos considerados aptos tomarão posse do cargo, sem prejuízo do disposto a seguir.
- 9.6. Por ocasião da convocação a Prefeitura do Município de Bragança Paulista encaminhará a relação dos documentos necessários à admissão.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA****EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023**

- 9.6.1. A convocação que trata o item anterior será realizada através de telegrama e o candidato deverá apresentar-se na Administração da Prefeitura do Município de Bragança Paulista, na data e horário estabelecidos.
- 9.7. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de admissão e não possuir os requisitos exigidos no edital na data de convocação da apresentação da documentação.
- 9.8. O candidato que, por qualquer motivo, não entregar a documentação necessária a ser solicitada pela Prefeitura do Município de Bragança Paulista e não tomar posse no prazo determinado perderá o direito à vaga.
- 9.9. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o IBAM até a publicação da homologação dos resultados e após esta data junto a Prefeitura do Município de Bragança Paulista por meio de telegrama e e-mail com aviso de recebimento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.1.1. A aceitação dos termos deste Edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 10.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 10.3. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 10.4. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;**
 - i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA****EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023**

- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
 - m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
- 10.5. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 10.6. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão divulgados nos sites do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 10.7. Os editais completos serão divulgados nos sites do IBAM e da Prefeitura.
- 10.8. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 10.9. A Prefeitura Municipal de Bragança Paulista e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 10.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelos sites do IBAM e da Prefeitura, as eventuais retificações.
- 10.11. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 10.12. A Prefeitura Municipal de Bragança Paulista e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 10.13. Decorrido um ano de sua homologação os registros escritos pertinentes a este concurso público, serão encaminhados à Municipalidade para atendimento ao disposto na Lei nº 12.682/12.
- 10.14. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 10.15. O prazo de validade deste Concurso é de **02 (dois) anos**, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 10.16. O resultado final do Concurso será homologado pela Prefeitura Municipal.
- 10.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.
- 10.18. Fica estabelecido por este Edital, o foro da Comarca de Bragança Paulista para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bragança Paulista, 02 de agosto de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 11.722 de 1º de agosto de 2023

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA****EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023****ANEXO I – ATRIBUIÇÕES****CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023****PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA****(Descrição Sumária dos empregos de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 259/2000)****Secretário de Escola Júnior**

Realiza serviços administrativos dentro da secretaria da escola, tais como, matrícula de alunos, arquivos, redação de cartas.

Programa, com seus auxiliares, as atividades da Secretaria, responsabilizando-se pela sua execução.

Coordena, organiza e responde pelo expediente geral da Secretaria: computando e classificando dados referentes à organização da escola; apontando a frequência dos funcionários, dando-lhes ciência da mesma; atendendo ao público, na área de sua competência; comunicando à Equipe Escolar os casos de alunos que necessitem de regularizar sua vida escolar, seja quanto à falta de documentação, lacunas curriculares, necessidade de adaptação e outros aspectos pertinentes, observados os prazos estabelecidos pela legislação em vigor; mantendo atualizados os registros de aproveitamento e frequência dos alunos;

Responde pela escrituração e documentação, assinando os documentos que devem, por lei, conter sua assinatura;

Organiza a divisão de tarefas junto com os funcionários sob sua coordenação, e procede a sua implementação;

Fornecer, nas datas estabelecidas pelo cronograma anual da escola, dados e informações da organização da Unidade Escolar necessários à elaboração e revisão do plano escolar;

Mantém atualizado o registro da demanda escolar não atendida;

Procede a organização e efetivação de matrículas.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA****EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023****ANEXO II – PROGRAMAS****CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023****PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA****SECRETARIO DE ESCOLA JÚNIOR****Português:**

Interpretação de Texto: Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de tempos e modos verbais. Emprego das classes de palavras. Emprego dos sinais de pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo de crase. Colocação dos pronomes átonos. Significação das palavras. Substituição de palavras ou de trechos de texto. Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto.

Matemática:

Raciocínio Lógico: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo. Resolução de situações-problema.

Conhecimentos Específicos

Estrutura e Funcionamento do Ensino. Redação oficial: atas, ofício, circular, atestado, declaração, relatório e suas características. Noções de arquivo: conceito, tipos de arquivo, acessórios para arquivamento. Registros: processo de avaliação e promoção. Dados estatísticos e informações educacionais. Transferência. Administração Geral: receber e expedir correspondência. Noções de atendimento ao público e de relacionamento interpessoal. ECA, Lei n.º 8.069, de 13/07/1990: 2.1. Título I - Das Disposições Preliminares; 2.2. Título II - Dos Direitos Fundamentais; 2.2.1. Capítulo I - Do Direito à Vida e à Saúde; 2.2.2. Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade; 2.2.3. Capítulo IV - Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer.

INFORMÁTICA: Noções de (Word, Excell, e-mail, internet), Noções básicas de hardware: dispositivos de armazenamento e de impressão, conexões USB; Dispositivos de entrada e saída de dados: pendrives, CD, DVD e Blu-Ray; Internet e e-mail: conceitos, características; Navegadores de Internet: atalhos de teclado e emprego de recursos do Mozilla Firefox e Chrome.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA
E/OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
CONCURSO PÚBLICO 02/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA**

ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESSE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ **DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG):** _____

CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO: _____

ASSINALE COM UM “X” O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

() Portador de deficiência () Amamentação () Outro. Qual?

ASSINALE COM UM “X” O TIPO DE SUA DEFICIÊNCIA:

() Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla () Outra. Qual? _____

ASSINALE COM UM “X”, CASO HAJA A NECESSIDADE DE CONDIÇÃO ESPECIAL:

() Sim () Não

Descreva a condição especial para realização da prova:

ASSINALE COM UM “X”, CASO HAJA A NECESSIDADE DE USO DE BONÉ OU SIMILARES:

() Sim Não ()

DATA: __/__/2023

LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO**Extrato de Ata**

P.A. nº 13.814/2023 - PE nº 034/2023 - ATA nº 236/2023 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: DANIEL NEVES QUEIROS - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARAME RECOZIDO, CANO DE AÇO GALVANIZADO, FERRO E VIGA "U" PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS.

Item 06: Valor Unit: R\$ 56,00

Item 10: Valor Unit: R\$ 7,30

Item 12: Valor Unit: R\$ 71,010

Valor Total: R\$ 20.100,00

Data da assinatura: 06/07/2023

Extrato de Ata

P.A. nº 13.814/2023 - PE nº 034/2023 - ATA nº 237/2023 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARAME RECOZIDO, CANO DE AÇO GALVANIZADO, FERRO E VIGA "U" PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS.

Item 14: Valor Unit: R\$ 6,71

Valor Total: R\$ 6.710,00

Data da assinatura: 03/07/2023

Extrato de Ata

P.A. nº 13.814/2023 - PE nº 034/2023 - ATA nº 234/2023 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: LH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARAME RECOZIDO, CANO DE AÇO GALVANIZADO, FERRO E VIGA "U" PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS.

Item 01: Valor Unit: R\$ 12,00

Item 02: Valor Unit: R\$ 165,00

Item 03: Valor Unit: R\$ 650,00

Item 05: Valor Unit: R\$ 225,00

Item 11: Valor Unit: R\$ 92,00

Item 13: Valor Unit: R\$ 24,00

Item 15: Valor Unit: R\$ 57,00

Item 16: Valor Unit: R\$ 65,00

Item 17: Valor Unit: R\$ 125,00

Item 18: Valor Unit: R\$ 100,00

Valor Total: R\$ 184.150,00

Data da assinatura: 04/07/2023

Extrato de Ata

P.A. nº 13.814/2023 - PE nº 034/2023 - ATA nº 235/2023 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: VILA RICA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARAME RECOZIDO, CANO DE AÇO GALVANIZADO, FERRO E VIGA "U" PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS.

Item 04: Valor Unit: R\$ 300,00

Item 08: Valor Unit: R\$ 6,64

Item 09: Valor Unit: R\$ 7,04

Valor Total: R\$ 45.480,00

Data da assinatura: 30/06/2023

Extrato de Ratificação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.099/2023

PROCESSO DE DISPENSA Nº 1335/2023

Nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, RATIFICO os Processos de Dispensa para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS SUCCINATO DE METOPROLOL A SER DISTRIBUIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 2 MESES, através da empresa

ANCELOTI SOBRINHO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e parecer jurídico anexo ao processo.

Bragança Paulista, 25 de julho de 2023.

PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato

P.A. nº 12939/2023 - TP nº 015/2023 - Contrato nº 076/2023 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: VICTORIANE CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE DESASSOREAMENTO DO ALGO TABOÃO E TANQUE DO MOINHO.

Valor do contrato: R\$ 323.225,60

Data da assinatura: 18/07/2023

Extrato de Contrato

P.A. nº 10.064/2023 - PI nº 002/2023 - Contrato nº 040/2023 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: OSCAR GUINDASTE LTDA.

Objeto: REMOÇÃO TÉCNICA, TRANSPORTE E DESCARGA DE LOCOMOTIVA E VAGÃO, DE APROXIMADAMENTE 46 TONELADAS, COM SEGURO.

Valor do contrato: R\$ 88.000,00

Data da assinatura: 05/04/2023

Extrato de Aditamento

P.A. nº 08.176/2020 - PD nº 991/2020 - Contrato nº 113/2020 - Contratante: Município de Bragança Paulista. LOCADORA: MARIA DAS DORES DE SOUZA FARIA.

Cláusula Primeira - Do Prazo:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 27.07.2023 a 27.07.2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, anuência da contratada e parecer jurídico anexo aos autos.

Cláusula Segunda - Do Reajuste:

O objeto do presente instrumento é o reajuste do aluguel conforme o índice IPCA de 4,18%, passando a ser o valor mensal de R\$ 3.635,55 (três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme solicitação da Contratada, parecer favorável da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, e parecer jurídico constantes dos autos.

Data da assinatura: 03/07/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura do Município de Bragança Paulista o seguinte certame licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DAR CONTINUIDADE NO ATENDIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS PRESENTES NO MUNICÍPIO.

DATA DA ABERTURA: 17.08.2023 AS 09:30 HORAS

O edital estará disponível no Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almojarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00, no site www.braganca.sp.gov.br, e na plataforma Bbmnet: www.novobbmnet.com.br.

Bragança Paulista, 02 de agosto de 2023.

MARCEL BENEDITO DE GODOI

Chefe da Divisão de Licitação, Compras e Almojarifado

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23511/2023 - PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 061/2023**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER PROCESSOS JUDICIAIS PRESENTES NO MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 12 MESES

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, combinado com o artigo 7º inciso IV do Decreto Municipal nº 1.754 de 21 de novembro de 2013, **RATIFICO** todos os atos praticados pela Sra. Pregoeira, e **HOMOLOGO** o pregão em tela aos licitantes abaixo relacionados:

DROGARIA DUARTE LTDA

ITEM 01 - VALOR unitário: R\$ 348,90

ITEM 02 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 348,90

AUREA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM 03 - VALOR unitário: R\$ 335,86

ITEM 04 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 338,00

Bragança Paulista, 28 de julho de 2023.

Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº078/2023****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DAS DECORAÇÕES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA.

A Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado torna público que o processo licitatório, supracitado, se encontra **SUSPENSO**.

A nova Data será no dia 15.08.2023 às 09h30m

Publique-se para ciência dos interessados.

Bragança Paulista, 02 de agosto de 2023.

MARCEL BENEDITO DE GODOI

Chefe da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

HOMOLOGAÇÃO/REVOGAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.211/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023****INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRESERVATIVOS, INSUMOS PARA PACIENTES DIABÉTICOS INSULINODEPENDENTES, FRALDA GERIÁTRICA, FOLHAS A4 PARA IMPRESSÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS, E FILMES PARA MAMOGRAFIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, combinado com o artigo 7º inciso IV do Decreto Municipal nº 1.754 de 21 de novembro de 2013, **RATIFICO** todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e **HOMOLOGO** o pregão em tela ao licitante abaixo relacionado. Informo ainda que o item 02 foi DESERTO e o item 06 foi FRACASSADO, conforme ata da sessão.

VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA

ITEM 01 - VALOR unitário: R\$ 360,00

CEPALAD LABORATÓRIOS S.A.

ITEM 03 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,03

NEWCARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA

ITEM 04 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,23

SATFF MEDICAL DISTRIBUIDORA - EIRELI

ITEM 07 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,23

Determino ainda, conforme manifestação da secretaria municipal de Saúde, anexa aos autos, pela revogação dos item 05 da presente licitação, nos termos do artigo 49, caput, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dando-se, desde já,

oportunidade para eventuais manifestações aos interessados (05 dias úteis), nos termos do artigo 109, Alínea i, inciso c" da lei federal 8.666/93 sendo que, na inoocorrência de recursos no prazo concedido, Fica o item automaticamente revogado sem prejuízo ao andamento processual.

Bragança Paulista, 27 de julho de 2023.

Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.075/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023****INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AREIA FINA LAVADA

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, combinado com o artigo 7º inciso IV do Decreto Municipal nº 1.754 de 21 de novembro de 2013, **RATIFICO** todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e **HOMOLOGO** o pregão em tela ao licitante abaixo relacionado.

SEVILHANO COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ITEM 01 - VALOR unitário: R\$ 138,00

ITEM 02 - VALOR unitário: R\$ 138,00

Bragança Paulista, 28 de julho de 2023.

Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura do Município de Bragança Paulista o seguinte certame licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DAS DECORAÇÕES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA.**DATA DA ABERTURA:** DIA 15.08.2023 AS 09:30 HORAS (NOVA DATA)

O **edital retificado** está disponível no Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 e no site <http://braganca.sp.gov.br> (Portal do Cidadão).

Bragança Paulista, 02 de agosto de 2023.

MARCEL BENEDITO DE GODOI

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

AVISO DE REVOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA PLOTTER PARA ATENDER À DIVERSAS SECRETARIAS

Conforme documentos juntados ao processo licitatório (fls. 91 e 92), decido pela **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico n. 039/2023.

Desta forma, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais manifestações por parte dos interessados quanto a presente decisão sendo que, na inoocorrência de recursos, determino o arquivamento dos autos junto ao setor competente.

Bragança Paulista, 28 de julho de 2023

Prof. Amauri Sodré da Silva

= Prefeito Municipal =

ATOS DO LEGISLATIVO**RELATÓRIO DA ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023****DATA DE REALIZAÇÃO: 18 DE JULHO****LOCAL: SALA DO PLENÁRIO - PRAÇA HAFIZ ABI CHEDID,****125**

1 Compareceram dezoito vereadores; **2 PEQUENO EXPEDIENTE - PARTE I: 2.1** Foram **aprovadas por unanimidade**, sem manifestações na discussão, as seguintes atas do exercício de 2023: 23ª sessão ordinária e 6ª sessão solene, realizadas, respectivamente, em 11 e 13 de julho; **2.2** Registradas as **correspondências recebidas pela Câmara Municipal**, no período de 11 a 18 de julho de 2023, relacionadas no **Anexo I** desta ata, foram destacadas: da **Câmara Municipal: Projeto de Lei nº 51/2023**, da vereadora Rita Leme, que inclui no Calendário de Eventos do Município Agosto como Mês da Primeira Infância, nos moldes da Lei Federal nº 14.617, de 10 de julho de 2023; **Moção nº 138/2023**, da vereadora Gislene Cristiane Bueno - Gi Borboleta, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando conceder a permissão de uso da área do Parque Ecológico Frei Constâncio Nogara, registrada sob a matrícula 51.904 no Cartório de Registro de Imóveis e localizada na Zona Norte do Município, para fins de implantação de um Centro de Referência Ambiental pela Associação Mata Ciliar; **Projeto de Lei nº 52/2023**, da vereadora Missionária Pokaia, que dispõe sobre denominação de bem público. (Passa a denominar-se Rua Vera Lucia da Silva Castro a via pública conhecida como Rua 02, localizada no loteamento denominado Villagio Sant'Angelo); e **Projeto de Lei nº 53/2023**, dos vereadores Marco Antonio Marcolino e Fabiana Alessandri, que dispõe sobre denominação de bem público. (Passa a denominar-se Claudete Rocha Di Gennaro a via pública localizada ao lado esquerdo da Estrada Municipal João Bueno de Oliveira); **2.3** A Presidente **despachou**, para envio aos destinatários, as proposições relacionadas no **Anexo II** desta ata; **2.4** Os **protocolos verbais** de proposições formulados pelos vereadores e deferidos pela Presidência estão relacionados no Grande Expediente da presente ata; **2.5** Da **Tribuna Livre** participou a **Sra. Gracielly Ferreira da Silva**, coordenadora da Escola Missionária de Férias do movimento Jovens com uma Missão (Jocum), para falar sobre projeto social missionário da Jocum com base em Bragança Paulista. Foi apresentada pelo vereador Ismael Brasilino; **3 ORDEM DO DIA: 3.1 Em regime de urgência, nos termos do artigo 141 do Regimento Interno, em turno único, foi aprovado por unanimidade, mediante votação nominal, o Projeto de Lei nº 44/2023**, do prefeito Prof. Amauri Sodré da Silva, que autoriza a Prefeitura a tomar medidas para a implantação dos Serviços de Perícias Médicas Legais, a firmar convênio com os municípios de Águas de Lindóia, Amparo, Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Joanópolis, Lindóia, Monte Alegre do Sul, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Serra Negra, Socorro, Tuiuti e Vargem, para manutenção desses serviços e dá outras providências. Estavam ausentes os vereadores Marco Leitão e Missionária Pokaia. Não cabendo voto da Presidente, não votou a vereadora Gislene Cristiane Bueno. Na discussão única do projeto, houve manifestação do vereador Sidiney Guedes; **3.2 Em segundo turno, foi aprovado por unanimidade, mediante votação nominal, sem manifestações na discussão, o Projeto de Lei nº 37/2023**, das vereadoras Gislene Cristiane Bueno - Gi Borboleta e Rita Leme, que institui a "Arte da Apae" como evento do Município. Estavam ausentes os vereadores Marco Leitão e Missionária Pokaia. Não cabendo voto da Presidente, não votou a vereadora

Gislene Cristiane Bueno; **3.3 Em turno único, foi aprovado por unanimidade, mediante votação nominal, o Projeto de Lei nº 46/2023**, do vereador José Gabriel Cintra Gonçalves, que dispõe sobre denominação de bem público. {*Denomina Anna da Conceição Nascimento Oliveira (Dona Ana) o Sistema de Lazer I localizado na Avenida dos Imigrantes, no Jardim da Fraternidade, entre a Rua Leovigildo Dantas de Brito e a Rua Durvalina de Camargo Leme*}. Estavam ausentes os vereadores Marco Leitão e Missionária Pokaia. Não cabendo voto da Presidente, não votou a vereadora Gislene Cristiane Bueno. Na discussão única do projeto, houve manifestação do vereador José Gabriel Cintra Gonçalves; **3.4 Para discussão e votação em turno único, constou o Projeto de Lei nº 47/2023**, da vereadora Missionária Pokaia, que dispõe sobre denominação de bem público. (*Denomina Rua Izilda Aparecida de Toledo a via pública conhecida como Rua 04, localizada no loteamento Villagio Sant'Angelo*). Solicitado pela vereadora Gislene Cristiane Bueno - Gi Borboleta, em função da ausência da autora, foi aprovado por unanimidade, mediante votação simbólica, sem manifestações na discussão, o **adiamento da apreciação da presente matéria para a 25ª sessão ordinária de 2023, em 25 de julho**. Estavam ausentes os edis Marco Leitão e Missionária Pokaia; **3.5 Em turno único, foi aprovado por unanimidade, mediante votação nominal, sem manifestações na discussão, o Projeto de Lei nº 48/2023**, do prefeito Prof. Amauri Sodré da Silva, que dispõe sobre denominação de bem público. (*Denomina João Brocheta a quadra esportiva externa coberta localizada nos fundos dos vestiários do Estádio Municipal Cícero de Souza Marques, no Complexo Esportivo Rivelino de Oliveira Dorta*). Estavam ausentes os vereadores Marco Leitão e Missionária Pokaia. Não cabendo voto da Presidente, não votou a vereadora Gislene Cristiane Bueno; **3.6 Em turno único, foi aprovado por unanimidade, mediante votação nominal, o Projeto de Lei nº 49/2023**, dos vereadores Fabiana Alessandri e Tião do Fórum, que dispõe sobre denominação de bem público. (*Denomina Aurea Franco de Moraes a via pública localizada no Bairro do Atibaianos, nas proximidades da Estrada Municipal Domicio Franco de Camargo*). Estavam ausentes os vereadores Marco Leitão e Missionária Pokaia. Não cabendo voto da Presidente, não votou a vereadora Gislene Cristiane Bueno. Na discussão única do projeto, houve manifestação dos vereadores Fabiana Alessandri e Tião do Fórum; **3.7 Em turno único, foi aprovado por unanimidade, mediante votação nominal, o Projeto de Lei nº 50/2023**, dos vereadores Fabiana Alessandri e Tião do Fórum, que dispõe sobre denominação de bem público. {*Denomina José Franco de Oliveira Junior (Zico Téia) a via pública localizada nas coordenadas indicadas na Certidão nº 008/2023*}. Estava ausente a vereadora Missionária Pokaia. Não cabendo voto da Presidente, não votou a vereadora Gislene Cristiane Bueno. Na discussão única do projeto, houve manifestação dos vereadores Fabiana Alessandri e Tião do Fórum; **4 PEQUENO EXPEDIENTE - PARTE I: (Continuação) 4.1** Manifestação de vereadores na "**Tribuna Paulo Miguel Zenorini**", para abordagem sobre proposições e outros assuntos de interesse do Município: **FÁBIO NASCIMENTO**: exibindo imagens das obras que viabilizarão a emissão do Habite-se dos imóveis no Parque das Cerejeiras, parabenizou os representantes dos moradores do bairro presentes na assistência, mencionou solicitação dele feita anteriormente na Tribuna e agradeceu o empenho do Prefeito acerca do assunto, aos engenheiros que estão supervisionando a obra, o apoio do Sr. Mauro Aparecido Garcia Banhos, chefe da Divisão de Assuntos Parlamentares, e aos vereadores José Gabriel Cintra Gonçalves e Miguel Lopes, considerando a necessidade de atuação conjunta em prol da

população; **JOSÉ GABRIEL CINTRA GONÇALVES:** registrou que, após sessão anterior, reuniu-se com o Sr. Mauro Aparecido Garcia Banhos, chefe da Divisão de Assuntos Parlamentares, para esclarecimentos de questões referentes ao Parque das Cerejeiras, mencionando alteração de empresa responsável pelo local e notificações feitas pela Prefeitura desde novembro para a conclusão das obras de infraestrutura. Comentou visita dele à obra, destacou o empenho dos engenheiros e a agilidade da Prefeitura acerca do licenciamento ambiental e agradeceu ao Sr. Mauro e à Secretaria Municipal de Obras. Considerou a importância dos esclarecimentos e manifestou expectativa de boas notícias para as famílias que aguardam a mudança para o local; **JUNINHO BOI:** ao relatar acidente que ocorreu devido à abertura em rede de proteção em quadra esportiva no Jardim São Lourenço e postagem de munícipe em rede social alertando que a manutenção do local ainda não foi realizada, solicitou atenção da Prefeitura para a questão visando evitar outros acidentes; comentando que o recapeamento realizado na Rua Santa Cruz agradou a população, disse ter solicitado estudos para instalação de semáforo no cruzamento da via referida com a Rua Maria do Carmo Teixeira Galasso devido à ocorrência de acidentes no local; e, exibindo imagens enviadas por munícipe sobre caminhão que não conseguiu fazer a curva na Rua Maria do Carmo Teixeira Galasso, solicitou retorno de mão única ou proibição de tráfego de caminhões naquela via; **MARCO ANTÔNIO MARCOLINO:** exibindo imagens e comentando que após a instalação de galeria pluvial realizada por condomínio a via conhecida como Estrada dos Correias encontra-se com buracos, acúmulo de terra nas laterais, entradas de propriedades prejudicadas e cercas retiradas, solicitou que a Prefeitura encaminhe fiscal de obra para averiguar se o condomínio executou as obras de acordo com o combinado. Considerou que a obra foi necessária, porém a via deveria ser deixada da forma que estava com acesso para os moradores. Ao mencionar preocupação de moradores em relação a problemas que ocorrem em dias de chuva, como atolamento de caminhão e van escolar que não consegue trafegar no local, em aparte, a vereadora **Fabiana Alessandri** informou que a via está incluída na próxima fase do Programa de *Melhorias de Vias Públicas* (PMVP) e que a Secretaria Municipal de Serviços instalará tubulações. Marcolino agradeceu o apoio da vereadora Fabiana e disse que em breve será apreciada matéria que dispõe sobre denominação da referida via; **MIGUEL LOPES:** exibindo imagens de vídeo sobre a visita dele e do vereador Fábio Nascimento no Parque das Cerejeiras, cumprimentou o citado edil pela iniciativa em prol das 136 famílias que estão impedidas, por falta da liberação do Habite-se, de ocuparem seus imóveis prontos há meses. Manifestou satisfação pelo início das obras necessárias, opinando que a discussão sobre o assunto feita em sessão anterior deu resultado, porém comentou que na ocasião foi duramente questionado pelo vice-líder do Prefeito na Casa, vereador José Gabriel Cintra Gonçalves. Opinou que a situação é inaceitável, que faltou bom senso por parte da Prefeitura e leu trechos de documento sobre a questão: *“A tramitação do inquérito não prejudica a emissão de Habite-se e inexistente qualquer impedimento à liberação das unidades autônomas”... “considerando assim o exposto, informo que as demandas vinculadas ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 52/2023 estão sendo cumpridas e que não há óbice quanto à emissão do Habite-se”.* Solicitou ao Prefeito que autorize os proprietários a ocuparem os imóveis deles e sugeriu que os edis se unam também para cobrar da Prefeitura a prometida construção de casas populares. Disse que está à disposição da cidade, que sempre defenderá o povo que o elegeu e que não abre mão da liberdade dele. Pediu desculpas em nome

da Casa aos advogados dos moradores do Parque das Cerejeiras acerca do modo como foram tratados em semana anterior. Após, em aparte, o edil **José Gabriel Cintra Gonçalves** fazer esclarecimentos sobre o documento lido, **Miguel** pediu-lhe que não se esquecesse da população. Houve aparte do edil Quique Brown; **QUIQUE BROWN:** contou que, após ter denunciado documentos falsos em sessão anterior, no dia seguinte esteve na Prefeitura a pedido do chefe da Divisão de Assuntos Parlamentares, Mauro Aparecido Garcia Banhos; fez os seguintes comentários e considerações: que o Prefeito acredita no posicionamento do secretário municipal de Assuntos Jurídicos e não tem interesse em realizar melhorias na região da Estrada Municipal Aurélio Frias Fernandes ou cumprir a Lei do Plano Diretor; que o referido secretário não percebeu divergências em assinaturas nem em valores grafados em contrato; que a capacidade das pessoas que assessoram o Prefeito é questionável, excetuando as concursadas; que ficou claro na reunião que o Prof. Amauri é uma pessoa despreparada para o cargo de Prefeito, não teve coragem de corrigir equívocos alertados anteriormente por ele, Quique, com relação à Estrada Municipal Aurélio Frias Fernandes, e fica em silêncio quando *“um vereador tem a integridade física ameaçada”*; que, embora o prazo da obra do Campo do Galo tenha terminado em 2022 e ela se encontra abandonada, a empresa responsável, Urban Obras e Comércio Ltda., não foi multada porque o Departamento Jurídico da Prefeitura alega o princípio da razoabilidade, porém foi o referido departamento que elaborou o contrato; que, apesar de a Justiça ter anulado o contrato referente ao transporte escolar há oito meses, devido à fraude na licitação, a Prefeitura segue pagando a JTP Transportes, Serviços, Gerenciamento de Recursos Humanos Ltda.; que não foi bem sucedido nas várias vezes que esteve na Prefeitura à procura da referida licitação, mas, coincidentemente, o documento apareceu dois dias após ocorrência de acidente fatal que envolveu veículo da JTP; que a JTP pediu aumento quanto ao pagamento do quilômetro rodado que, segundo o Tribunal de Contas, é o mais caro do Estado; e que as vistorias realizadas pela Prefeitura constataram que os veículos da JTP não têm condições de circular e nem deveriam compor a frota devido à idade deles exigida em contrato; e **SIDINEY GUEDES:** manifestou satisfação e agradeceu à Secretaria Municipal de Saúde o lançamento do novo aplicativo da Prefeitura, o e-Saúde Bragança Paulista, e a informação que recebeu sobre a inclusão do prontuário do usuário, solicitada por ele anteriormente por meio das moções nºs 75/2019 e 27/2023, na mesma ferramenta, por meio da qual o usuário agendará consultas, exames e verificará seu prontuário; e protocolou indicação para criação de aplicativo para a zeladoria do município, possibilitando que o cidadão registre as solicitações na regional do bairro dele; **5 GRANDE EXPEDIENTE: 5.1 Comunicado:** A Presidente comunicou ao Plenário que, nos termos do artigo 242 do Regimento Interno, encontrava-se na pauta em **segunda sessão para recebimento de emendas o Projeto de Resolução nº 01/2023**, da vereadora Fabiana Alessandri, que acrescenta dispositivo ao Regimento Interno da Câmara Municipal. *{Institui a homenagem Condecoração de Mérito ao(a) Idoso(a) Centenário(a)}*; **5.2 A Presidência despachou o envio, aos destinatários, das seguintes proposituras protocoladas verbalmente: Pedidos de Informações: nº 335/2023**, do vereador Miguel Lopes, sobre o atendimento da Ouvidoria Geral do Município; **nº 336/2023**, do vereador Miguel Lopes, sobre os animais soltos nos bairros da zona rural; e **nº 337/2023**, do vereador Quique Brown, sobre o acidente envolvendo veículo do transporte público de passageiros ocorrido no dia 16 de julho último; **6 INTERESSE PESSOAL: JUNINHO**

BOI: compartilhou com todos a conquista da medalha de ouro no campeonato realizado no Japão, razão pela qual esteve ausente nas últimas duas sessões. Disse que, embora seja difícil conciliar a edilidade e a luta, se esforça e está feliz por já ter representado Bragança Paulista em quinze países e manifestou expectativa de continuar dessa forma por muito tempo. Os vereadores **Gislene Cristiane Bueno - Gi Borboleta** e **Natanael Ananias** parabenizaram o orador; Deliberação: Bragança Paulista, 1º de agosto de 2023. Gislene Cristiane Bueno, Presidente, José Gabriel Cintra Gonçalves, 1º Secretário, e Natanael Ananias, 2º Secretário. A ata da presente sessão se encontra à disposição dos interessados na Câmara Municipal e disponibilizada para consulta na internet (www.camarabp.sp.gov.br).

RELATÓRIO DA ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

DATA DE REALIZAÇÃO: 25 DE JULHO

LOCAL: SALA DO PLENÁRIO - PRAÇA HAFIZ ABI CHEDID, 125

1 Compareceram os dezenove vereadores; **2 PEQUENO EXPEDIENTE - PARTE I: 2.1** Registradas as **correspondências recebidas pela Câmara Municipal**, no período de 18 a 25 de julho de 2023, relacionadas no **Anexo I** desta ata, foram destacadas: da **Prefeitura Municipal: Projeto de Lei nº 54/2023**, que inclui no Calendário de Eventos do Município comemoração do Jubileu de 100 anos da Diocese de Bragança Paulista e dá outras providências; **Balancete da Receita e Despesa deste Município**, referente ao mês de junho de 2023 (à disposição dos interessados no Departamento Financeiro); e **Projeto de Lei Complementar nº 13/2023**, que dispõe sobre a progressão salarial dos atuais ocupantes dos cargos de Guarda Civil Municipal e dá outras providências; e da **Câmara Municipal: Moção nº 139/2023**, do vereador Juninho Boi, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando permitir o pagamento da Zona Azul Digital também por meios convencionais, a fim de atender os idosos e as pessoas que não possuem telefone celular; **Proposição que dispõe sobre denominação de bem público**, da vereadora Missionária Pokaia, protocolada sob PG nº 259/2023 e despachada à Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor, para emissão de parecer; **Proposição que dispõe sobre denominação de bem público**, do vereador Claudio Coxinha, protocolada sob PG nº 260/2023 e despachada à Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor, para emissão de parecer; **Moção nº 140/2023**, do vereador Fábio Nascimento, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à construção de escola municipal de educação infantil no Bairro Bom Retiro; **Moção nº 141/2023**, do vereador Fábio Nascimento, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à construção de escola municipal de ensino fundamental I no Bairro Bom Retiro; **Projeto de Lei nº 55/2023**, da vereadora Camila Marino da Saúde, que dispõe sobre denominação de bem público. (Passa a denominar-se Mayara Christina Lozada via pública localizada no Bairro Morro Grande da Boa Vista); **Projeto de Lei nº 56/2023**, da vereadora Camila Marino da Saúde, que Dispõe sobre denominação de bem público. (Passa a denominar-se Maria Yone Quadros Camara Giani - Maone) via pública localizada no Bairro Morro Grande da Boa Vista); **Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2023**, do vereador Natanael Ananias, que dispõe sobre concessão de título honorífico. (Concede o título de cidadão bragantino ao Pastor Edvaldo Florencio da Silva); e **Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2023**, do vereador Cláudio Coxinha, que dispõe sobre concessão de título honorífico. (Concede o título de cidadão

bragantino ao Pastor Ricardo Rossi); **2.2** A Presidente **despachou**, para envio aos destinatários, as proposituras relacionadas no **Anexo II** desta ata; **2.3** Os **protocolos verbais** de proposituras formulados pelos vereadores e deferidos pela Presidência estão relacionados no Grande Expediente da presente ata; **2.4** Da **Tribuna Livre** participou a **Sra. Delza Maria dos Santos Messias**, empresária e fundadora do Instituto de Diversidade Integrada (IDI), para falar sobre o dia 25 de julho, Dia Nacional Tereza de Benguela e Dia Internacional da Mulher Negra Latino-americana e Caribenha. Foi apresentada pela vereadora Missionária Pokaia; **3 ORDEM DO DIA: 3.1 Adiado na sessão anterior, em turno único, foi aprovado por unanimidade, mediante votação nominal, o Projeto de Lei nº 47/2023**, da vereadora Missionária Pokaia, que dispõe sobre denominação de bem público. (*Denomina Rua Izilda Aparecida de Toledo a via pública conhecida como Rua 04, localizada no loteamento Villagio Sant'Ángelo*). Estava ausente o vereador Marco Leitão. Não cabendo voto da Presidente, não votou a vereadora Gislene Cristiane Bueno. Na discussão única do projeto, houve manifestação dos vereadores Missionária Pokaia, Sidiney Guedes, Jocimar Scotti, Camila Marino da Saúde, Marco Antonio Marcolino, Fabiana Alessandri, Gislene Cristiane Bueno - Gi Borboleta e Marco Antônio Marcolino; **3.2 Em turno único, foi aprovado por unanimidade, mediante votação nominal, o Projeto de Lei nº 52/2023**, da vereadora Missionária Pokaia, que dispõe sobre denominação de bem público. (*Denomina Rua Vera Lucia da Silva Castro a via pública conhecida como Rua 02, localizada no loteamento Villagio Sant'Ángelo*). Estava ausente o vereador Marco Leitão. Não cabendo voto da Presidente, não votou a vereadora Gislene Cristiane Bueno. Na discussão única do projeto, houve manifestação dos vereadores Missionária Pokaia, Tião do Fórum, Jocimar Scotti e Gislene Cristiane Bueno - Gi Borboleta; **3.3 Em turno único, foi aprovado por unanimidade, mediante votação nominal, o Projeto de Lei nº 53/2023**, dos vereadores Marco Antonio Marcolino e Fabiana Alessandri, que dispõe sobre denominação de bem público. (*Denomina Claudete Rocha Di Gennaro via pública localizada do lado esquerdo da Estrada Municipal João Bueno de Oliveira*). Estava ausente o vereador Marco Leitão. Não cabendo voto da Presidente, não votou a vereadora Gislene Cristiane Bueno. Na discussão única do projeto, houve manifestação dos vereadores Marco Antônio Marcolino e Fabiana Alessandri; **3.4 Em primeiro turno, foram aprovadas por unanimidade, mediante votação nominal, em bloco**, conforme solicitação do edil Sidiney Guedes aprovada pelo Plenário, as seguintes matérias de autoria do prefeito Prof. Amauri Sodré da Silva: **Projeto de Lei Complementar nº 07/2023**, que dispõe sobre a autorização para doação de imóvel a empresa, no âmbito do Programa de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico e Fomento ao Emprego do Município de Bragança Paulista, instituído pela Lei Complementar nº 887/2019 e Decreto nº 3.607/2021. (*Empresa Mobili Center Indústria e Comércio de Móveis Ltda. ME*); **Projeto de Lei Complementar nº 08/2023**, que dispõe sobre a autorização para doação de imóvel a empresa, no âmbito do Programa de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico e Fomento ao Emprego do Município de Bragança Paulista, instituído pela Lei Complementar nº 887/2019 e Decreto nº 3.607/2021. (*Empresa MRBL Confeções Eireli - EPP*); **Projeto de Lei Complementar nº 09/2023**, que dispõe sobre a autorização de imóvel a empresa, no âmbito do Programa de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico e Fomento ao Emprego do Município de Bragança Paulista, instituído pela Lei Complementar nº 887/2019 e Decreto nº 3.607/2021. (*Empresa TDM Serviços Técnicos em Transformadores Ltda.*); e **Projeto de**

Lei Complementar nº 10/2023, que dispõe sobre a autorização para doação de imóvel a empresa, no âmbito do Programa de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico e Fomento ao Emprego do Município de Bragança Paulista, instituído pela Lei Complementar nº 887/2019 e Decreto nº 3.607/2021. (*Policarpo Logística e Transportes - Eireli*). Estava ausente o vereador Marco Leitão. Na primeira discussão dos projetos, houve manifestação dos vereadores Sidiney Guedes, Fabiana Alessandri e Marco Antônio Marcolino; **3.5 Em primeiro turno, foi aprovado por unanimidade, mediante votação nominal, o Projeto de Lei nº 40/2023**, do prefeito Prof. Amauri Sodrê da Silva, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com os municípios de Águas de Lindóia, Amparo, Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Joanópolis, Lindóia, Monte Alegre do Sul, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Serra Negra, Socorro, Tuiuti e Vargem, para manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Samu e dá outras providências. Estava ausente o vereador Marco Leitão. Não cabendo voto da Presidente, não votou a vereadora Gislene Cristiane Bueno. Na primeira discussão do projeto, houve manifestação dos edis Marco Antonio Marcolino, Miguel Lopes, Natanael Ananias, Camila Marino da Saúde e Gislene Cristiane Bueno - Gi Borboleta; **4 PEQUENO EXPEDIENTE - PARTE I:** (Continuação) **4.1** Manifestação de vereadores na "**Tribuna Paulo Miguel Zenorini**", para abordagem sobre proposições e outros assuntos de interesse do Município: **GISLENE CRISTIANE BUENO - GI BORBOLETA:** destacou a atuação do prefeito Amauri, para que, em atendimento a solicitação de comerciantes do bairro, houvesse o aumento da carga de energia elétrica distribuída ao Bairro Cidade Planejada I, a fim de evitar interrupções no fornecimento; ante o aparte do vereador **Claudio Coxinha**, relatando a reincidência de quedas de energia elétrica naquele bairro, a oradora propôs atuação conjunta para verificar o ocorrido; e disse ter protocolado o **Requerimento nº 919/2023**, ao Exmo. Sr. Prof. Amauri Sodrê da Silva, Prefeito Municipal da Estância de Bragança Paulista, e à Sra. Marina de Fátima de Oliveira, Secretária Municipal de Saúde, manifestando cumprimentos, extensivos a todos os servidores envolvidos, pela brilhante participação no 36º Congresso de Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo; **JOCIMAR SCOTTI:** apresentando imagens, protocolou indicações solicitando: reordenamento viário na confluência entre as alamedas Alemanha e Noruega, Avenida Europa e Rua Osvaldo Assis Gonçalves, no Jardim Europa, considerando o intenso tráfego de veículos no local; e manutenção do pavimento de bloquetes da Estrada Sonia Zenorini, Bairro Julieta Cristina, tendo em vista a recente ocorrência de acidente com motocicleta no local. Houve aparte dos edis **Cláudio Coxinha** e **Miguel Lopes** corroborando as considerações do orador sobre o segundo tema tratado; **JUNINHO BOI:** discorrendo sobre as dificuldades enfrentadas por pessoas idosas na incorporação de novas tecnologias, reiterou apelo para que a comercialização de bilhetes de estacionamento rotativo na área central (Zona Azul) não ocorra apenas por meio digital. Em aparte, o vereador **Cláudio Coxinha** disse ter sugerido ao Executivo que o estacionamento rotativo na região central ocorra a partir das 9h, justamente pela dificuldade encontrada por motoristas para adquirir bilhetes no período entre 8 e 9h; **MARCOS ROBERTO DOS SANTOS:** solicitou providências ao Executivo no sentido de melhorar a qualidade do transporte coletivo municipal, informando que, embora o volume de reclamações dos usuários sobre problemas mecânicos nos veículos tenha diminuído, os relatos de impontualidade em diversas linhas persistem; apresentando imagens, fez apelo para que a Administração Municipal reconsidere a delimitação de três

vagas de estacionamento exclusivo para táxis na Rua Tupy, argumentando que a medida prejudica o comércio local e não atende a demanda apresentada pelo Sindicato dos Motoristas Autônomos de Bragança Paulista e Região, que sugeriu a delimitação de tais vagas no Terminal Urbano Turístico Manoel Rodrigues, local mais adequado àquela atividade, inclusive pelo fluxo de potenciais clientes. Em aparte, os edis **Fabiana Alessandri** e **Miguel Lopes** corroboraram as considerações do orador sobre o segundo tema abordado; **NATANAEL ANANIAS:** destacando a satisfação dos pacientes e familiares com a recente entrega de próteses, órteses e cadeiras adaptadas pela Prefeitura, parabenizou a equipe da Secretaria Municipal de Saúde e discorreu sobre a importância que a Administração Municipal dá a esse tema; disse ter se reunido com o secretário municipal de Serviços para apresentar demandas da população de diversos bairros da zona rural, dentre os quais: Araras dos Pereiras, Biriçá do Campinho, Bom Retiro, Morro Grande e Anhumas. Em aparte, o edil **Miguel Lopes** opinou que Prefeitura e Sabesp devem atuar de forma coordenada para a execução das obras de implantação de rede de esgoto e recapeamento da Estrada Municipal Jorgina Gonçalves Cesar, no Bom Retiro, de modo a sanar de forma efetiva os recorrentes problemas verificados no pavimento daquela via; **QUIQUE BROWN:** sobre os atrasos e interrupção de serviços relacionados ao "Pacotão de Obras", contestou veementemente o que afirmou se tratar de posicionamento oficial da Administração Municipal no sentido de que, tendo em vista o princípio da razoabilidade, não seria aplicada à empresa Urban Obras e Comércio Ltda. a multa de 50% do valor global, prevista em contrato, em função da interrupção dos trabalhos por período superior a cinco dias; sobre o tema anterior, inferiu que tal penalidade, prevista pelo próprio Executivo, teria sido elaborada no intuito de direcionar a licitação das citadas obras; alertou a diretoria geral da Casa de que o prazo para envio das informações solicitadas pelo Ministério Público do Estado de São Paulo sobre a empresa concessionária do transporte coletivo municipal ainda não se encerrou; sobre notificação enviada pela Prefeitura aos proprietários de imóveis situados na Avenida Antônio Pires Pimentel para a realização de obras de adequação à acessibilidade nas respectivas calçadas, questionou a falta de clareza nas informações sobre prazos e sobre o custo da obra no caso de execução pela Municipalidade, solicitando que o líder do Executivo na Casa preste esclarecimentos sobre o tema; e afirmou que o Jardim Público, em pleno decurso das férias escolares, se encontra em lastimável estado de conservação, relatando haver brinquedos quebrados, brinquedos adaptados inadequados ao uso e água suja e parada no lago dos patos; **CAMILA MARINO DA SAÚDE:** citando caso de paciente dela, acometido com a Síndrome de Crohn, que exemplifica as graves dificuldades enfrentadas por pessoas com deficiências ocultas, sobre as quais discorreu, pediu apoio dos pares à **Moção nº 143/2023**, de autoria dela e da vereadora Rita Leme, *que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à realização de campanhas de conscientização com relação ao uso do cordão de fita com desenhos de girassóis para a identificação de pessoas com deficiências ocultas, conforme a previsão incluída no Estatuto da Pessoa com Deficiência*; sobre o tema anterior, manifestou convicção de que a Secretaria Municipal de Saúde apoiará a causa, transformando Bragança Paulista em referência na atenção humanizada àqueles pacientes; sobre a recente entrega de próteses, órteses e cadeiras adaptadas pela Prefeitura, parabenizou a equipe da Secretaria Municipal de Saúde, o deputado Edmir Chedid e os edis que atuaram na obtenção de recursos, destacando o expressivo volume de investimentos da

Municipalidade na qualidade de vida da população bragantina, tendo em vista se tratar de itens de alto custo; e, relatando ter visitado o escritório regional do Ministério da Saúde em São Paulo para o encaminhamento de demandas locais, que serão atendidas, agradeceu o excelente atendimento prestado pela equipe do Ministro Padilha, explicando que ele fora professor dela em três oportunidades e que ela o considera uma das maiores autoridades em Saúde Pública do país; sobre o tema anterior, reiterou o compromisso dela em lutar pelo Sistema Único de Saúde e de atuar em prol da região bragantina, independentemente de questões político-partidárias; **SIDINEY GUEDES**: informou que, segundo relato do secretário municipal de Mobilidade Urbana, em reunião realizada naquela Secretaria, o representante do Sindicato dos Motoristas Autônomos de Bragança Paulista e Região tomou ciência de que a solicitada reposição das vagas exclusivas para táxi suprimidas na Praça Nove de Julho ocorreu na Rua Tupy porque o Terminal Urbano Turístico Manoel Rodrigues se encontra sob concessão da empresa responsável pelo transporte coletivo municipal. Em aparte, o edil **Marcos Roberto dos Santos** corroborou as considerações do orador e reiterou que o mencionado Terminal Urbano é o local mais adequado à delimitação das vagas exclusivas para táxi em questão, sugerindo que o Executivo entre em entendimento com a empresa concessionária para esse fim; sobre a notificação enviada aos proprietários de imóveis situados na Avenida Antônio Pires Pimentel, explicou que iria se inteirar pormenorizadamente sobre o caso e prestaria os devidos esclarecimentos na próxima sessão. Houve aparte dos edis **Claudio Coxinha, Quique Brown, Miguel Lopes e José Gabriel Cintra Gonçalves** sobre a falta de clareza das informações contidas na própria notificação e o mal-estar gerado entre os contribuintes afetados, bem como sobre a dificuldade de se obter informações precisas junto à Prefeitura com relação à abrangência e custo das obras a serem executadas; e afirmou que foi enviada ao edil Quique, em resposta a pedido informações, a relação das multas aplicadas pela Municipalidade por questões relacionadas ao “Pacotão de Obras”. Em aparte o edil **Quique Brown** reiterou que o Executivo lhe respondeu, de forma oficial, que não pretende aplicar a multa de 50% sobre o valor global do contrato; e **FABIANA ALESSANDRI**: opinou que providências têm de ser tomadas ante o que considera enorme falta de respeito do edil Quique para com os colegas vereadores; apresentando imagens, reiterou a necessidade de instituição de local fixo e estruturalmente adequado ao desenvolvimento das atividades do Centro de Abastecimento Dr. Paulo Eiti Takazaki (Ceasinha), salientando a importância daquele entreposto no escoamento da produção e abastecimento local de alimentos. Em aparte, os edis **Claudio Coxinha, Jocimar Scotti e Gislene Cristiane Bueno - Gi Borboleta** corroboraram as considerações da oradora e destacaram a importância da atuação conjunta e coordenada dos edis para solucionar essa problemática; lembrando que no próximo dia 28 será comemorado o Dia do Agricultor, prestou as devidas homenagens aos brasileiros que compõem esse importante setor da economia, que gera milhares de empregos e promove superávit comercial e segurança alimentar; discorreu sobre a profícua participação do novo gestor de clientes da empresa Energisa, concessionária local de distribuição de energia elétrica, na última sessão da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano (CFO), destacando as providências em curso para sanar os problemas verificados na rede elétrica dos bairros Araras dos Cardoso, Modesto, Bosques da Pedra e Serrinha; e, apresentando imagens, agradeceu ao deputado Edmir Chedid a organização de reunião entre ela e a Superintendência Regional do Departamento

de Estradas de Rodagem (DER), para, dentre outras demandas, solicitar a implantação de redutores de velocidade na Rodovia Estadual Padre Aldo Bolini, entre os quilômetros 62 e 69, tendo em vista a recorrência de acidentes fatais naquele trecho; **5 GRANDE EXPEDIENTE: 5.1 A Presidência despachou o envio, aos destinatários, das seguintes proposições protocoladas verbalmente: Pedidos de Informações nº 346/2023**, dos vereadores Quique Brown e Claudio Coxinha, sobre as medidas legais cabíveis tomadas pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista para combater as denúncias consideradas infundadas pelo Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos; **nº 347/2023**, do vereador Miguel Lopes, sobre o Programa Pró-Indústria e Pró-Emprego; e **nº 348/2023**, do vereador Miguel Lopes, sobre as obras de infraestrutura em andamento no Portal São Marcelo, com obras de asfalto, drenagem de águas pluviais, construção de guias, sarjetas, sinalização viária, calçadas e rampas de acessibilidade, como parte do Programa Nossa Rua, do Governo do Estado de São Paulo; e **Indicação nº 2425/2023**, do vereador Tião do Fórum, solicitando operação tapa-buracos na Estrada Municipal Antônio Navarro Bernal - Bairro Sete Barras; **6 INTERESSE PESSOAL: FABIANA ALESSANDRI**: questionou a conduta do vereador Quique Brown, que considera recorrentemente desrespeitosa para com os colegas vereadores, argumentando que os debates de alto nível são salutares à democracia, mas a personalização das discussões é imprudente, desrespeitosa e prejudica a imagem institucional desta Casa; Deliberação: Bragança Paulista, 1º de agosto de 2023. Gislene Cristiane Bueno, Presidente, José Gabriel Cintra Gonçalves, 1º Secretário, e Natanael Ananias, 2º Secretário. A ata da presente sessão se encontra à disposição dos interessados na Câmara Municipal e disponibilizada para consulta na internet (www.camarabp.sp.gov.br).



C R O N O G R A M A

COLETA DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS



BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
(11) 4033.1870 ou (11) 4034.6780 [somente WhatsApp]



PREFEITURA DE
BRAGANÇA PAULISTA

DIAS/PERÍODOS

COLETA DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS | BAIRRO

COLETA DIÁRIA NOTURNA

(DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO)



- Centro • Santa Luzia • Jardim Califórnia • Jardim Primavera • Jardim Europa • Euroville II • Jardim do Sul • Jardim São José • Boa Vontade • Condomínio Euroville I • Jardim Santana • Boa Vista dos Silva • Bom Retiro • Bragança F1 • Bragança F2 • Nova Cidade • Vem Viver • Henedina Cortez • Hípica Jaguari

COLETA DIÁRIA DIURNA

(DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO)



- Vila Aparecida • Residencial das Ilhas • Residencial dos Lagos • Vila Municipal • Vila Mota • Vila Gato • Santa Libânia • Jardim Recreio • Júlio Mesquita • Jardim Laranjeiras • Toró • Tanque do Moinho • Cruzeiro • Vila Garcia • Parque Brasil • Vila Davi • Padre Aldo Bolini • Santa Emília • São Lourenço • Uberaba • Rodovia Capitão Bardoino • Jardim São Miguel • Condomínio Vila Real • Jardim Morumbi • Popó (Av. Imigrantes) • Parque dos Estados • Jardim Julieta Cristina • Cidade Planejada I • Cidade Planejada II • Mercado Municipal • Taboão • Lago do Taboão • Universidade São Francisco • Uberaba (CDHU) • Jardim Águas Claras

COLETA 3 VEZES POR SEMANA DIURNO

SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA



- Penha • Toró • Jardim Paturi • Hípica Jaguari • Vista Alegre • Maranata (Toró) • Torozinho • Marina • Residencial Alvorada • Residencial Campo Verde • Guaripocaba dos Souza • Agudo dos Frias • Recanto da Montanha • Estação Guaripocaba • Bom Retiro dos Mourões • Bacci • Água Comprida • Serrinha • Morro Grande da Boa Vista • Jardim da Fraternidade • Jardim Iguatemi • Quinta dos Vinhedos • Jardim do Cedro • Jardim das Palmeiras

COLETA 3 VEZES POR SEMANA DIURNO

TERÇA, QUINTA E SÁBADO



- Centro (Mercado Municipal) • Lago do Taboão • Bom Retiro (fábricas) • Penha (fábricas) • Jardim Lago do Moinho • CHDU Saada Nader • Uberaba • Rodovia Alkindar M. Junqueira • Biriça do Valado • Portal São Marcelo • Campo Novo • Residencial das Ilhas • Residencial Colinas da Mantiqueira • Residencial Jardim Bragança I e II • Pinheiral • Residencial Vila Rica • Araras dos Mori • Araras dos Leme • Araras dos Pereiras • Jardim Iguatemi • Green Park • 7 Barras • Jardim Solar • Mãe dos Homens • Atibaianos • Modesto • Curitibanos • Chácara Fernão Dias • Santa Helena • Santa Helena I, II e III • Bosque das Pedras • Colinas de São Francisco • Jardim do Lago



Palácio Santo Agostinho

Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro - CEP 12.914-900 Telefone: 4034-7100 - www.braganca.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

Contato: (11) 4033-2083 / 3289 / 3065 / 1302

E-mail: semads@gmail.com

Endereço: Praça Hafiz Abi Chedid, 115, Jardim América

Secretaria Municipal de Administração

Contato: (11) 4034-7015/7096

E-mail: sma.braganca@gmail.com

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Contato: (11) 4034-7100

E-mail: smajbraganca@gmail.com

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Contato: (11) 4034-7023 / 7021 / 7031 / 7121

E-mail: bragancasecom@gmail.com

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Contato: (11) 4034-6570

E-mail: cultura@braganca.sp.gov.br

Endereço: Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 251 - Centro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento dos Agronegócios

Contato: (11) 4035-7670 / 1971

E-mail: agronegocios@braganca.sp.gov.br

Endereço: Avenida Dr. Fernando Costa, 800, (Posto de Monta)

Secretaria Municipal de Educação

Contato: (11) 4034-7211

E-mail: educacao@braganca.sp.gov.br

Endereço: Rua da Liberdade, s/n, Jardim Santa Rita de Cássia

Secretaria Especial de Gabinete

Contato: (11) 4034-4100

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Finanças

Contato: (11) 4034-7099

E-mail: financas@braganca.sp.gov.br

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Inovação

Contato: (11) 4034-7003 / 4034-7007

E-mail: smgdei@braganca.sp.gov.br

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Habitação

Contato: (11) 4034-7024 / 7066

E-mail: habitacao@braganca.sp.gov.br

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer

Contato: (11) 4034-2822 / 4033-6667

E-mail: esportes.bp@gmail.com

Endereço: Avenida dos Imigrantes, 3237, Lavapés

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Contato: (11) 4033-1870 / 6780

E-mail: smma@braganca.sp.gov.br

Endereço: Rua Madre Paulina, Centro, nº 301, Parque Luiz Gonzaga da Silva Leme (Jardim Público)

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Contato: (11) 4035-0742

E-mail: transito@braganca.sp.gov.br

Endereço: Rua José de Oliveira, 15, Jardim Júlio Mesquita

Secretaria Municipal de Obras

Contato: (11) 4034-7027

E-mail: obras@braganca.sp.gov.br

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Planejamento

Contato: (11) 4034-7100

E-mail: planejamentobp@gmail.com

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Saúde

Contato: (11) 4034-6700

E-mail: smsasaudebp@gmail.com

Endereço: Praça Hafiz Abi Chedid, 125 (fundos), Jardim América

Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil

Contato: (11) 4035-7474 / 4603-1880

E-mail: seguranca@braganca.sp.gov.br

Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 42, Jd Júlio de Mesquita Filho

Secretaria Municipal de Serviços

Contato: (11) 4035-8540

E-mail: servicos@braganca.sp.gov.br

Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85, Jd Júlio de Mesquita Filho

Serviço de Informações ao Cidadão/ Ouvidoria

Contato: (11) 4034-7149 / 0857

E-mail: ouvidoria@braganca.sp.gov.br

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Fundo Social de Solidariedade e Coordenadoria de Políticas para as Mulheres

Contato: (11) 4035-0010

E-mail: fundosocial@braganca.sp.gov.br

Endereço: Rua Dr. Freitas, 835, Matadouro

EXPEDIENTE:

Jornalistas responsáveis

Barbara Quadrini - MTB 88390/SP

Gerson Gomes - MTB 72861/SP

Mariana Antonacci - MTB 85743/SP

